



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 140, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inc. XX e § 1º, do Regimento Interno (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013) e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, bem como na Resolução nº 122, de 12 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, em caráter temporário, pelo período de 6 (seis) meses, no âmbito da Comissão Temporária de Memória do Conselho Nacional do Ministério Público, cuja finalidade é apresentar proposta de resolução para estabelecer as bases do Programa Nacional de Memória do Ministério Público, bem como buscar medidas para promover o estímulo à preservação da memória institucional;

Art. 2º Designar os membros e servidores do Ministério Público brasileiro a seguir relacionados para, sem prejuízo das funções no órgão de origem, integrarem o referido Grupo de Trabalho:

- PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, Subprocurador-Geral da Justiça Militar;

- HELOÍSA MARIA MORAES REGO PIRES, Subprocuradora-Geral do Trabalho;

- ALEXANDRE MOREIRA TAVARES DOS SANTOS, Procurador da República no Estado de Goiás;

- YARA MACIEL CAMELO, Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

- MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

- WASHINGTON LUIZ MACIEL CANTANHÊDE, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão ([Redação dada pela Portaria CNMP-PRESI nº 28, de 3.2.2016](#));

- MARTHA WEISS JUNG, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

-SIMONE APARECIDA BARBOSA, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, lotada na Procuradoria da República no Goiás;

- CINTIA VIEIRA SOUTO, Assessora-historiadora do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Procuradora do Trabalho PAULA DE ÁVILA E SILVA PORTO NUNES, membro auxiliar deste Conselho Nacional.

Art. 4º A elaboração de um plano de gestão prévio, com os projetos descritivos pertinentes, para fins de programação orçamentária dos órgãos de origem, que arcarão com as despesas decorrentes dos deslocamentos para participação em reuniões ou outras atividades, será de responsabilidade da Comissão Temporária de Memória, ressalvado o disposto no Portaria CNMP-PRESI nº 108, de 11 de setembro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 5 de novembro de 2015.

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO